LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 016/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 27 de junho de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 102, da Lei Complementar nº 3, de 27 de junho de 2003, mais um parágrafo, que será o § 3º, com a seguinte redação:

"**Art. 102 -** .....

.....

§ 3º - Excepcionalmente e apenas para o exercício de 2010, os valores venais dos imóveis serão reajustados em 44,25% (quarenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)."

Art. 2º - O art. 337, da Lei Complementar nº 3, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 337 - A Unidade Fiscal do Município de Ipameri – UFIP - é fixada em R$ 36,51 (trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2010**."

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de novembro de 2009.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 10/11/09 Horas 15:26

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal